



07 JUN 1997

PROJETO DE LEI

LEI Nº 292/97

APROVADO

"Autoriza o Poder Executivo a Locar imóvel, e Dá Outras Providências."

MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARAIALDI, Prefeito Municipal de Manoel Viana, RS- Faço saber em disposto no Art. 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a presente LEI.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar a locação de um imóvel para uso da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º- O contrato de locação será pelo período de 06(se s) eses, cumprindo as formalidades da Lei 8.666/93.

Art. 3º- O objeto de locação é um imóvel localizado na Rua Franklin Bastos de Carvalho, locado pelo valor de R\$ 200,00(duzentos reais) por mês, definido no contrato de locação assinado posteriormente.

Art. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado também a pagar as contas de água e luz do referido imóvel.

Art. 5º- Para cobertura da respectiva despesa será utilizada rubrica 04010842021' 2.012-3132-00- Outros Serv. Enc. da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 6º- Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manoel Viana, 06 de junho de 1997.

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO

Em 09/ JUN 1997
N 045/97

MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARAIALDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 20 DE JUNHO DE 1997

MARIA CAROLINA PORTO CORRÊA
Sec Faz Plan. Adm. e Turismo

Rua Walter Jobim, 171 CEP 97.640-000 - Fones: (055) 256-1140 - 1160 - 1344 - 1230
Gabinete Prefeito 256-1122 - Praia Rainha do Sol 256-1222



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O projeto que ora passamos a apreciar nesta Casa, tem por finalidade dar condições de armazenagem da merenda escolar em uma quantidade razoável, para suprir todo o ano letivo, bem como, servirá também para almoxarado e depósito de pneus e outros utensílios da Secretaria de Educação, uma vez que a Prefeitura não dispõe de um local para tal finalidade.

Certos da atenção dos nobres Vereadores

MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARIBALDI

Prefeito Municipal